



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.243, DE 2021

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Institui o Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vítimas de violência de Estado praticada nas periferias, a ser celebrado em 1.º de dezembro.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2438/2015.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2021. (Da Sra. Sâmia Bomfim)

Institui o Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vítimas de violência de Estado praticada por agentes públicos nas periferias, a ser celebrado em 1.º de dezembro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vítimas de violência de Estado praticada por agentes públicos nas periferias, a ser celebrado em 1.º de dezembro.

Art. 2º Caberá ao Poder Público a promoção de atos alusivos ao Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vítimas de violência de Estado praticada por agentes públicos nas periferias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

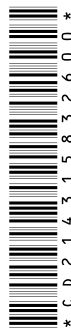
Conforme o **Atlas da Violência 2021**, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP):

“Com efeito, no Brasil a violência é a principal causa de morte dos jovens. Em 2019, de cada 100 jovens entre 15 e 19 anos que morreram no país por qualquer causa, 39 foram vítimas da violência letal. Entre aqueles que possuíam de 20 a 24, foram 38 vítimas de homicídios a cada 100 óbitos e, entre aqueles de 25 a 29 anos, foram 31. Dos 45.503 homicídios ocorridos no Brasil em 2019, 51,3% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos.

São 23.327 jovens que tiveram suas vidas ceifadas prematuramente, em uma média de 64 jovens assassinados por dia no país. Considerando a série histórica dos últimos onze



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214315832600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

anos (2009-2019), foram 333.330 jovens (15 a 29 anos) vítimas da violência letal no Brasil. São centenas de milhares de indivíduos que não tiveram a chance de concluir sua vida escolar, de construir um caminho profissional, de formar sua própria família ou de serem reconhecidos pelas suas conquistas no contexto social em que vivem.”¹

Parte substancial dessa violência é perpetrada pelo Estado, por meio de violência praticada por agentes públicos nas periferias das cidades brasileiras. Muitos são os exemplos de utilização arbitrária de força, violação a direitos humanos, impunidade para os autores da violência e descaso com os familiares das vítimas. Conforme o **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, atualizado em julho de 2021, “a letalidade produzida pela polícia corresponde, em média, por 12,8% de todas as mortes violentas intencionais no país”², sendo que “76% das vítimas possuíam entre 0 e 29 anos, com maior prevalência entre jovens de 18 a 24 anos (44,5%)”³.

Abaixo, reunimos alguns exemplos, que embora longe de abranger a totalidade dos casos observados desde a redemocratização, ajudam a compreender a extensão e gravidade do problema da violência estrutural.

Na madrugada do dia 1º de dezembro de 2019, no bairro periférico de Paraisópolis, Zona Sul da Cidade de São Paulo, uma ação da Polícia Militar no Baile da DZ7 (*baile funk* realizado na esquina da Rua Ernest Renan com a Rua Rodolf Lutze), resultou na morte de 09 (nove) jovens e dezenas de feridos. O ocorrido foi caracterizado como “massacre” pelo Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, órgão vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo⁴.

A ação desastrosa foi praticada com crueldade, eis que policiais militares agrediram e torturaram frequentadores do baile *funk*.⁵⁶ Consta nos

1 CERQUEIRA, Daniel et al. *Atlas da Violência 2021*. São Paulo: FBSP, 2021, p. 27. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/08/atlas-violencia-2021-v6.pdf>>.

2 Anuário Brasileiro de Segurança Pública - Atualizado em 15.07.2021, p. 63. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/4-as-mortes-decorrentes-de-intervencao-policia-no-brasil-em-2020.pdf>.

3 *Idem*, p. 68.

4 **Órgão do governo de SP chama mortes em Paraisópolis de "massacre"**. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/12/02/condepe-paraisopolis-baile.htm>>.

5 **Corregedoria investiga por que PMs fecharam rotas de fuga em Paraisópolis**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/12/04/corregedoria-da-pm-colhe-depoimentos-de-moradores-em-paraisopolis.htm>.

6 **Quem são as 9 vítimas que morreram em Paraisópolis**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/12/02/quem-sao-as-9-vitimas-de-paraisopolis.htm>.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

atestados de óbitos aos quais a imprensa teve acesso que dentre as causas de morte foram identificadas “*asfixia mecânica por sufocação indireta*” e “*trauma raquimedular por agente contundente*”.⁷ Conforme Inquérito da Polícia Civil de São Paulo, noticiado em junho de 2021, que tramita no Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa (DHPP), os policiais não observaram “*o necessário cuidado objetivo que lhes era exigível, sendo previsível, no contexto da ação, a ocorrência de resultado letal*”.

Outrossim, conforme relatos de familiares que chegaram até nós, além de as vítimas não terem oferecido resistência, houve omissão de socorro e registro incorreto dos fatos no boletim de ocorrência. Ademais, os familiares das vítimas seguem lutando por verdade, memória e justiça, apesar da inexistência de amparo indenizatório ou de acompanhamento psicossocial por parte do Estado.

Foram vítimas fatais do **Massacre de Paraisópolis**, todos jovens e residentes na periferia da Capital e Grande São Paulo: *Denys Henrique Quirino da Silva*, **16 anos**, morador do distrito de Pirituba; *Dennys Guilherme dos Santos Franco*, **16 anos**, morador do bairro de Vila Matilde; *Bruno Gabriel dos Santos*, **22 anos**, morador de Mogi das Cruzes/SP; *Eduardo da Silva*, **21 anos**, morador de Carapicuíba/SP; *Gabriel Rogério de Moraes*, **20 anos**, morador de Mogi das Cruzes/SP; *Gustavo Cruz Xavier*, **14 anos**, morador do distrito de Capão Redondo; *Luara Victoria de Oliveira*, **18 anos**, moradora do bairro de Interlagos; *Marcos Paulo Oliveira dos Santos*, **16 anos**, morador do distrito de Jaraguá; e *Mateus dos Santos Costa*, **23 anos**, morador de Carapicuíba/SP.

Para citar outro exemplo recente, ocorrido em maio de 2021, em decorrência de operação da Polícia Civil do Rio de Janeiro, na comunidade do Jacarezinho, zona norte da capital fluminense, ao menos 27 pessoas perderam a vida. Tal operação policial - a mais letal da história do Rio de Janeiro -, ocorreu na vigência de decisão confirmada, em 05/08/2021, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que suspendeu as operações policiais no Estado, enquanto perdurasse o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus. A repercussão do trágico caso levou a Organização das Nações Unidas - ONU a se manifestar em defesa da realização de investigação independente sobre o “massacre no Jacarezinho”.

⁷ **Atestados: jovens de Paraisópolis morreram por asfixia e trauma na coluna.** Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/12/02/atestados-apontam-asfixia-e-trauma-medular-como-cao-de-mortes.htm>>.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por fim, destacamos que se completam 15 anos dos Crimes de Maio de 2006⁸⁹ um dos maiores massacres ocorridos no Estado de São Paulo, em que ao menos 564 pessoas foram assassinadas entre os dias 12 e 20 de maio de 2006, a grande maioria dos casos indicando a participação de policiais. Frente a isso, a ONG Conectas e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo apresentaram uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), para o fim de *“obrigar o Estado a tomar as providências de reparação pelos danos e violências sofridos pelos desaparecidos e suas famílias; e tomar medidas estruturais no país todo para coibir e responsabilizar os agentes envolvidos em casos de desaparecimento forçado”*.¹⁰ O massacre recaiu especialmente sobre a periferia e diversas pessoas que não tinham ligação com o crime organizado.

Longe de ser uma realidade isolada, a violência de Estado contra a juventude ocupa o cotidiano das periferias brasileiras, resultando na morte de milhares de jovens todos os anos. No rastro de dor gerado por estas violações, famílias inteiras inserem-se em ciclos continuados de violência, em uma busca incessante por verdade, reconhecimento, amparo e justiça. É em memória às vítimas e a seus familiares que propomos este projeto de lei, que busca instituir o dia 1º de dezembro – em referência à chacina de Paraisópolis – como o Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vítimas de violência de Estado praticada por agentes públicos nas periferias.

Com vistas ao aqui exposto, insto os nobres pares na perspectiva de aprovação desta importante medida legislativa.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2021.

SÂMIA BOMFIM
PSOL-SP

8 Crimes de Maio causaram 564 mortes em 2006; entenda o caso. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-05/crimes-de-maio-causaram-564-mortes-em-2006-entenda-o-caso>>.

9 Crimes de Maio: impunidade marca doze anos dos ataques em SP. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/crimes-de-maio-impunidade-marca-doze-anos-dos-ataques-em-sp-14052018#/foto/1>.

10 Crimes de Maio: impunidade marca os 15 anos de um dos maiores massacres de São Paulo. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/crimes-de-maio-impunidade-marca-os-15-anos-de-um-dos-maiores-massacres-de-sao-paulo/>>.

